PROJETO DE LEI Nº 097/2025
DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

"DISPOE SOBRE O SELO EMPRESA PARCEIRA DA CIDADE NA GERAÇÃO DO PRIMEIRO EMPREGO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica criado o Selo Empresa Parceira da Cidade na Geração do Primeiro Emprego, que será concedido pelo Poder Executivo.
Parágrafo único. Para recebimento do selo a empresa deverá comprovadamente realizar ações, como reserva de cotas para funcionários em primeiro emprego.

Art. 2º - Caberá ao órgão competente no âmbito do município o planejamento, distribuição e validação do selo que trata o art. 1º.

Art. 3º - O Selo Empresa Parceira da Cidade na Geração do Primeiro Emprego poderá ser fixado na empresa, em local visível aos clientes, de forma publicizar a boa imagem conquistada.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Manoel Antônio de Souza, Apodi-RN, em 07 de Outubro de 2025.

RONALDO ADRIANE DE OLIVEIRA E SILVA
VEREADOR – PSDB.

JUSTIFICATIVA

Todos sabem da grande dificuldade que os jovens enfrentam para conquistar o primeiro emprego, especialmente pela falta de experiência profissional, devendo assim contar com o apoio do poder público na promoção de políticas públicas que possam minimizar essa realidade.

Assim, a proposta de criação do Selo Empresa Parceira da Cidade na Geração do Primeiro Emprego, é uma tentativa de aumentar a oferta de vagas para quem tanto sonha em ingressar no mercado de trabalho.

Por todo o exposto, peço o apoio dos nobres colegas na aprovação da presente proposta.

RONALDO ADRIANE DE OLIVEIRA E SILVA
VEREADOR – PSDB.